



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 766 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ: 44.516.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 13 de janeiro de 2.022.

Ofício nº. 02/2.022 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 02/2022 que altera a Lei Municipal nº. 2.101/2011, cuja cópia segue em anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito



Ao Exmo Senhor
Nilton Shigenori Massuda.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 02/2.022.
DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº. 2.101/2011 e dá outras providências”

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º da Lei nº. 2.101, de 06 de junho de 2011, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei com a seguinte redação.

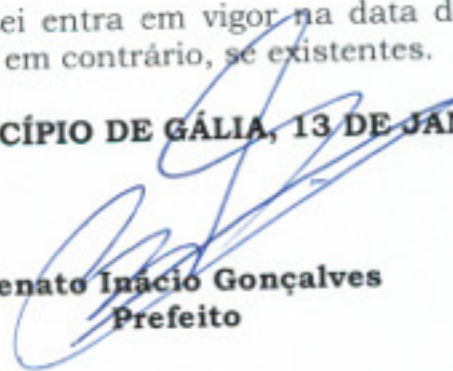
Artigo 1º.....

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar móveis e sobras de materiais de construções, inservíveis ao uso pelo município, mediante as condições estabelecidas na Lei nº. 2101 de 06 de junho de 2011, e art. 17, II alínea “a” da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais prescrições constantes na Lei nº. 2.101 de 06 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE JANEIRO DE 2022.


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito